



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

# DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4594

Macapá, 28 de Janeiro de 1986 – 3ª-Felra

Governador do Território  
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador  
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA GONSALVES

## SECRETARIADO

Secretário de Administração  
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território  
Dr. DALTON CORDEIRO LIMA  
Secretário de Finanças  
Dr. JURANDIL DOS SANTOS JUAREZ  
Secretário de Planejamento e Coordenação  
Dra. FRANCISCA BELKISS CARNEIRO GUIDI  
Secretário de Promoção Social  
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA  
Secretário de Obras e Serviços Públicos  
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território  
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES  
Secretário de Educação e Cultura  
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA  
Secretário de Agricultura  
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE  
Secretário de Segurança Pública  
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS  
Secretário de Saúde  
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0083 de 21 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 019/86-GAB-PMO,

RESOLVE:

Por à disposição da Prefeitura Municipal de Oiapoque, até ulterior deliberação, o servidor EVANDRO BEZERRA RIBEIRO, ocupante do emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-701, classe "Especial", da Tabela Permanente do Governo Territorial, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, em Macapá, sem prejuízo dos seus salários mensais e demais vantagens do referido encargo.

Macapá-Ap, em 21 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0084 de 21 de janeiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-Lei nº 411 de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista o que consta do Ofício nº 20/86-GAB-PMO,

RESOLVE:

Por à disposição da Prefeitura Municipal de Oiapoque, até ulterior deliberação, o servidor JOSÉ DAS GRAÇAS BARBOSA SOUZA, ocupante do emprego de Agente de Serviços de Engenharia, código LT-NM-807, classe "C", referên-

cia NM-16, da Tabela Especial, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, em Macapá, sem prejuízo dos seus salários mensais e demais vantagens do referido encargo.

Macapá-Ap, em 21 de janeiro de 1986, 989 da República e 439 da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA  
Governador Interino

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 078/86-PMM.

Reajusta os preços públicos do Município de Macapá, instituídos pelo Decreto nº 185/85-PMM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das suas atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 29 do Decreto nº 185/85-PMM, de 08 de julho de 1985,

DECRETA:

Art. 1º - Os preços públicos do Município de Macapá, de que trata o Decreto nº 185/85-PMM, ficam reajustados de acordo com a Tabela anexa ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
Prefeito Municipal de Macapá

## ANEXO AO DECRETO Nº 78/86-PMM.

## TABELA DE PREÇOS

DISCRIMINAÇÃO	Cr\$-		
<b>I - EXPEDIENTE:</b>			
1 - Atestado de declaração .....	15.000	6 - Remoção especial de lixos, entulhos de construções, detritos e resíduos industriais e comerciais ou galhos de árvores, por solicitação do interessado, por m <sup>3</sup> ..	20.000
2 - Certidão Negativa e Declaração de Direitos e de não opção.....	20.000	7 - <u>Abate de animais no matadouro municipal, por cabeça:</u>	
3 - Baixa de qualquer natureza em lançamento e registro .....	22.000	a) bovino .....	12.000
4 - Mudança de endereço de contribuinte ....	22.000	b) Ouvino, caprino e suíno .....	6.000
5 - Protocolização de petição ou requerimento dirigidos às autoridades municipais..	8.000	8 - <u>Armazenamento de:</u>	
6 - Segunda via de quaisquer documentos ....	22.000	a) bovino, por cabeça e por dia .....	6.000
		b) ouvíno, caprino e suíno, por cabeça e por dia .....	3.000
<b>II - SERVIÇOS DIVERSOS</b>		9 - Inspecção sanitária de animais bovinos, ovínos, caprinos e suínos, por cabeça..	2.000
1 - <u>Numeração de Prédios:</u>			
a) por emplacamento .....	8.000	<b>III - CEMITÉRIO:</b>	
NOTA: além deste valor será cobrado o preço do custo da placa fornecida.		1 - <u>Inumação em sepultura rasa:</u>	
2 - <u>Demarcação ou Alinhamento Topográfico de Lotes Urbanos:</u>		a) adultos, por cinco anos .....	22.000
a) por metro linear .....	500	b) infantil, por três anos .....	12.000
b) por metro quadrado .....	300	2 - <u>Inumação em Carneiro, Jardineira e Mausoléu:</u>	
3 - <u>Transferência:</u>		a) adulto, por cinco anos .....	27.000
a) de veículo, de tração motora por unidade.	22.000	b) infantil, por três anos .....	20.000
b) de chapa de veículo, por unidade .....	8.000	3 - <u>Prorrogação do Prazo:</u>	
c) de unidades imobiliárias de qualquer tipo.	45.000	a) sepultura rasa (adulto), por cinco anos..	12.000
d) de nome no cadastro de IPTU .....	20.000	b) sepultura rasa (infantil), por três anos.	8.000
4 - <u>Liberação de bens e animais apreendidos ou depositados:</u>		c) carneiro, jardineira e mausoléu (adulto), por cinco anos .....	22.000
a) bens e mercadorias, por dia de depósito ou apreensão:		d) carneiro, jardineira e mausoléu (infantil), por três anos .....	12.000
- por quilo .....	300	4 - <u>Perpetuidade:</u>	
- por m <sup>3</sup> .....	3.000	a) por sepultura .....	160.000
b) veículo, por unidade e por dia .....	24.000	5 - <u>Permissão para construção de:</u>	
c) animal cavalari, mula ou bovino, por cabeça e por dia .....	25.000	a) carneiro .....	70.000
d) animal caprino, ovino, suíno ou canino, por cabeça e por dia .....	8.000	b) jardineira .....	120.000
NOTA: Além destes valores serão cobradas as despesas com transporte, alimentação e tratamento dos mesmos.		c) Mausoléu .....	360.000
5 - <u>Cópias:</u>		6 - <u>Exumação:</u>	
a) em papel heliográfico, fornecido pelo interessado por m <sup>2</sup> .....	8.000	a) após cinco anos .....	25.000
b) em papel heliográfico de planta padrão, por unidade .....	20.000	b) antes de cinco anos .....	45.000
c) outras cópias, por unidade .....	6.000		

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 20 de janeiro de 1986.

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA  
 Prefeito Municipal de Macapá

## DIÁRIO OFICIAL

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

## ORIGINAIS

\* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

## ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

## PREÇOS - PUBLICAÇÕES

\* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

## PREÇOS - ASSINATURAS

\* Macapá..... Cr\$ 160.000

\* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000

\* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500

Número atrasado..... Cr\$ 2.000

## RECLAMAÇÕES

\* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

BRUMASA MADEIRAS S/A  
CGC 05.964.895/0001-06  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

C O N V O C A Ç Ã O

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, às 16:00 horas do dia 3 de fevereiro de 1986, na Sede Social, na Rua Senador Filinto Muller, nº 834, nesta cidade, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Aumento de Cr\$ 15.784.650.000 do Capital Social, mediante emissão de 250.550.000 Ações Preferenciais;

b) Assuntos Gerais.

Macapá, 22 de janeiro de 1986

GEORGE ARTHUR BROOKING  
Diretor - Superintendente

MINISTÉRIO DO INTERIOR  
GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ  
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ - CAESA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/86 - CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Amapá-CAESA, através da Comissão Permanente de Licitação para Obras, Serviços e Compras de Materiais da CAESA, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a Tomada de Preços nº 01/86-CAESA, destinada à aquisição de produtos químicos para tratamento de água, com características técnicas discriminadas nos Lotes abaixo:

- LOTE 1 : Sulfato de Alumínio Técnico
- LOTE 2 : Sulfato de Alumínio Isento de Ferro
- LOTE 3 : Cal Hidratada
- LOTE 4 : Fluor Silicato de Sódio
- LOTE 5 : Hipoclorito de Cálcio
- LOTE 6 : Barrilha leve
- LOTE 7 : Sulfato de Cobre II

Poderão participar desta Licitação, somente firmas brasileiras não consorciadas.

A Licitação realizar-se-á às 09:00 horas do dia 14 de fevereiro de 1986, no prédio do Escritório Central da CAESA, localizado na Av. Ernestino Borges nº 222, nesta cidade.

A pasta do Edital de Licitação contendo os elementos necessários à apresentação das propostas, poderá ser obtida no endereço acima mencionado nos horários normais de expediente.

Macapá(AP), 27 de janeiro de 1986.

JOSÉ ALBERTO JANSEN JUCÁ  
Presidente da CPL

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO  
NOSSA SENHORA DO PERPÉTUO SOCORRO

ESTATUTO SOCIAL

Capítulo I: DA CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º) - Fica a partir desta data constituída a Associação de Moradores do bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, que constitui-se como uma associação civil sem fins lucrativos, tendo duração indeterminada.

Parágrafo Único - A Associação não tem caráter político partidário, nem restrições por motivos de raça, cor, sexo, religião e nacionalidade.

Art. 2º) - A Associação de Moradores do bairro Nossa Se

nhora do Perpétuo Socorro terá sede e administração no bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro e foro na cidade de Macapá, Território Federal do Amapá e atuação na cidade de Macapá.

Art. 3º) - A entidade terá seu exercício social no final do segundo ano da eleição da diretoria e Conselho Fiscal, coincidindo com o ano civil.

Art. 4º) - O quadro social da Associação de Moradores do bairro Nossa Senhora do Perpétuo Socorro será composto de (3) três categorias: 1-SÓCIO CONTRIBUINTE - todo sócio e seu cônjuge que paga as mensalidades ou taxas fixadas pela entidade;

2-SÓCIO DEPENDENTE - todos os membros dependentes do sócio contribuinte;

3-SÓCIO HONORÁRIO - aqueles que a Associação deseja honrar por terem prestado relevantes serviços à comunidade ou à entidade.

Art. 5º) - Para ser aceito como sócio da Associação de Moradores do bairro N. Srª do Perpétuo Socorro, o requerente deve preencher as seguintes condições: a) maioria de 2/3 (dois terços); b) residir no bairro há mais de 30 (trinta) dias.

Art. 6º) - São direitos dos sócios:

- 1 - Frequentar a sede da Associação nos horários de funcionamento;
- 2 - Participar de suas atividades;
- 3 - Requerer informações e examinar em horários pré-estabelecidos pela Diretoria, na sede administrativa, os livros e escrituração contábil;
- 4 - Propor por escrito ou verbalmente à diretoria, quaisquer medidas de interesse da comunidade.

Parágrafo Primeiro - O direito de votar e ser votado é exclusivo dos sócios contribuintes.

Parágrafo Segundo - Os sócios contribuintes para concorrerem a qualquer cargo eletivo, devem residir no bairro no mínimo há 1 (um) ano.

Art. 7º) - São deveres dos sócios:

- 1 - Acatar os atos da Assembleia Geral, do Conselho Fiscal e da Diretoria;
- 2 - Zelar pelo bom nome da entidade e de seu patrimônio;
- 3 - Obedecer as disposições deste estatuto;
- 4 - Cooperar com todas as atividades que visam o cumprimento dos objetivos aos quais a Associação de Moradores do bairro N. Srª do Perpétuo Socorro se propõe;
- 5 - Pagar dentro dos prazos previstos pela Associação as mensalidades e ou taxas fixadas.

Art. 8º) - O sócio que infringir as disposições deste estatuto ou das decisões emanadas dos poderes diretivos da entidade, será punido pelo poder competente segundo a gravidade da falta com as seguintes penas: a) advertência verbal; b) advertência escrita; c) proibição temporária de frequência; d) eliminação do quadro social.

Art. 9º) - A Associação de Moradores do bairro N. Srª do Perpétuo Socorro exercerá suas funções através dos seguintes órgãos:

- 1 - Assembleia Geral;
- 2 - Conselho Fiscal;
- 3 - Diretoria.

Art. 10º) - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação e reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

Art. 11º) - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á 3 (três) vezes ao ano, sendo realizadas nos meses de abril, agosto e dezembro.

Art. 12º) - Compete à Assembleia Geral Ordinária e mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes deliberar sobre:

- a) as contas da Associação;
- b) o relatório do Conselho Fiscal;

- c) eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) quaisquer assuntos de interesse da Associação constante do edital de convocação.

Art. 139) - A convocação dos sócios para a Assembléia Geral será feita por edital exposto na sede da entidade, pelo rádio ou por aviso oral ou escrito enviado a todos os sócios 3 (três) dias antes da data da Assembléia.

Art. 149) - Compete a Assembléia de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes, deliberar sobre:

- a) reforma dos Estatutos;
- b) destituição de qualquer membro dos órgãos administrativos;
- c) eleger novos titulares para cargos vacantes;
- d) quaisquer assunto do edital de convocação ou não.

Parágrafo Primeiro - As assembléias Gerais funcionarão com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios em primeira chamada e em segunda 30 (trinta) minutos após a primeira com qualquer quorum.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo, pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios.

Art. 159) - A Diretoria será formada por 1 (um) presidente, 1 (um) vice presidente, 1 (um) secretário, 1 (um) tesoureiro, 1 (um) diretor social e 1 (um) diretor de saúde, pelo período de 2 (dois) anos.

Art. 169) - Compete à diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- b) encaminhar os órgãos públicos as solicitações de execução de serviços para a comunidade;
- c) administrar e dirigir a entidade;
- d) promover em favor dos sócios atividades recreativas, culturais e sociais;
- e) reunir-se 1 (uma) vez por mês.

Parágrafo Primeiro - Para o cumprimento de suas funções a Diretoria poderá constituir uma equipe de técnicos voluntários, para assessoria técnica, sem poder decisório.

Parágrafo Segundo - Os membros da Diretoria não recebem lucros, dividendos ou remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 179) - Compete ao Presidente:

- a) convocar e presidir a abertura da Assembléia Geral;
- b) representar judicial e extrajudicialmente a Associação;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- d) endossar e emitir cheques e ordens bancárias juntamente com o tesoureiro;
- e) nas reuniões da diretoria, tem direito a dois votos, quando o número de participantes for par.

Art. 189) - Compete ao vice-presidente:

- a) substituir o presidente em suas ausências e ou impedimentos;
- b) executar os encargos que lhe forem confiados pelo presidente ou pela diretoria.

Art. 199) - Compete ao Secretário:

- a) lavrar e assinar as atas das reuniões da diretoria e das Assembléias Gerais;
- b) manter em ordem os livros, registros e arquivos da entidade;
- c) cadastrar sócios;
- d) Assessorar o presidente no desempenho de suas funções.

Art. 209) - Compete ao tesoureiro:

- a) receber doação em dinheiro e pagamento de mensalidades e taxas dos sócios;
- b) manter em ordem o livro caixa e a contabilidade da entidade, elaborando balancetes e balanços;

c) apresentar previsão orçamentária;

d) efetuar os pagamentos devidamente autorizados e endossar e emitir cheques juntamente com o presidente;

e) depositar os valores em caixa e conta bancária escolhida em reunião da Diretoria, mantendo em caixa pequena quantia para atender as despesas de expediente.

Art. 219) - Compete ao diretor social:

- a) administrar as atividades sociais;
- b) realizar reuniões conjuntamente com os outros membros da diretoria a fim de programar as atividades sociais.

Art. 229) - Compete ao diretor de saúde:

a) encaminhar através do presidente, as questões feitas na área da saúde, às autoridades competentes, a fim de que sejam solucionadas.

Art. 239) - O Conselho Fiscal será composto de 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes nomeados pelo presidente e o seu mandato será de 2 (dois) anos.

Art. 249) - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar a contabilidade da Associação verificando regularmente o saldo de caixa;
- b) examinar e emitir mensalmente sobre as contas e relatórios da Diretoria;
- c) Convocar Assembléia Geral Extraordinária quando ocorrer motivo que a justifique;
- d) aprovar a efetivação das despesas extraordinárias, que por urgência não podem aguardar a realização de Assembléia Geral.

Art. 259) - As eleições para renovação da Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão na primeira quinzena de Dezembro, devendo os candidatos à Diretoria e Conselho Fiscal, inscreverem suas chapas, até 48 (quarenta e oito) horas antes das eleições.

Parágrafo Único - As chapas concorrentes à eleição devem conter o nome do Presidente e do vice-presidente.

Os outros membros da Diretoria e Conselho Fiscal serão nomeados pela chapa vencedora.

Art. 269) - A apuração dos votos será feita por 2 (dois) escrutinadores, logo após a votação.

Art. 279) - A posse dos eleitos será feita até 15 (quinze) dias após a eleição.

Art. 289) - O patrimônio da entidade compõe-se de móveis e imóveis da Associação e mais de:

- a) bens e haveres resultantes de doação e atividades desenvolvidas;
- b) saldos positivos da administração de seus serviços;
- c) contribuições provenientes de doações, convênios, acordos, contratos com entidades públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais.

Art. 299) - Em caso de dissolução da Associação seu patrimônio reverterá em benefício de outra entidade de fins semelhantes, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 309) - Todo bem cedido ou tomado emprestado pela Associação, deverá ser por meio de documento.

Art. 319) - A Associação de Moradores do bairro N. Srª do Perpétuo Socorro só poderá ser dissolvida por Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim e com o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos sócios presentes.

Art. 329) - O presente estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral.

Art. 339) - Os casos omissos no presente estatuto, serão resolvidos em Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os membros da Associação qualquer que seja a sua categoria social ou qualquer que seja o órgão da Associação de que participem não respondem solidariamente subsidiariamente pela obrigação da Associação.

Macapá, 15 de junho de 1985

JOSÉ GUEDES DE ASSUNÇÃO  
Presidente da Junta Governativa.



## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL fica citado o Senhor JORGE DA ROCHA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória Executória nº JCJ-B-081/85 (Reg. nº 001/86-JCJ-Macapá), extraída dos autos do Processo JCJ-B-005/85, em que ZULEIDE GOMES GONÇALVES é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 7.368.592 (sete milhões, trezentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros), correspondente ao principal e custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e base para integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu (Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do trabalho Substituta,  
na Presidência JCJ-MCP

## PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

## EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 05 DIAS

Pelo presente EDITAL fica citado o Senhor JORGE DA ROCHA CAMPOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos da Carta Precatória Executória nº JCJ-B-081/85 (Reg. nº 002/86-JCJ-Macapá), extraída dos autos do Processo JCJ-B-353/85, em que GETÚLIO SALVIANO CARNEIRO é exequente, de que deverá pagar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 414.473 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e setenta e três cruzeiros), correspondente ao principal e custas.

Caso não pague nem garanta a execução no prazo supra, penhorar-se-ão tantos bens quantos forem encontrados e base para integral pagamento da dívida.

Dado e passado na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis. Eu (Marlene Carvalho Pedrosa) Chefe da Seção de Execução, datilografei. E eu (Jaime Heitor Silva dos Anjos) Diretor de Secretaria, subscrevi.

FILOMENA MARIA JORGE CHAVES  
Juíza do Trabalho Substituta,  
na Presidência JCJ-MCP

## PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: RAIMUNDO LIMA DO NASCIMENTO e ANGELA MARIA DA SILVA ALMEIDA.

Ele é filho de Manoel Gomes do Nascimento e Izaura Lima do Nascimento.

Ela é filha de Raimundo Guedes de Almeida e Raimunda da Silva Almeida.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da Lei.

Serra do Navio, AP, 18 de janeiro de 1.986

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA  
Oficial-Substituto

## CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL

## PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial de Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: PAULO ARMANDO GOMES DOS SANTOS com CARMEM DE ABILIO MORAES.

Ele é filho de Bernardino Mendes dos Santos e de Maria José da Silva Gomes.

Ela é filha de José Moraes e de Antonia de Abílio Moraes

Quem souber de qualquer impedimento legal que os iniba de casar um com o outro, acuse-o na forma da lei.

Macapá, 23 de janeiro de 1986.

REGINA LÚCIA SENA DE ALMEIDA SANTOS  
Escrevente Juramentada

## PROCLAMA DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil do Distrito de Serra do Navio, Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá: Faz saber que pretendem se casar: JOSÉ RUI NASCIMENTO QUEIROZ e JUCILENE SILVA DOS SANTOS.

Ele é filho de José Duarte Queiroz e Maria Doracy Nascimento.

Ela é filha de Juacy Brito dos Santos e Luiza Silva dos Santos.

Quem souber de algum impedimento que os iniba de casar um com outro, acuse-o na forma da lei.

Serra do Navio, AP, 05 de janeiro de 1.986.

GERALDINO LOPES PEREIRA DE SOUZA  
Oficial-Substituto